



Pedido de Esclarecimento – Responsável Técnico – Pregão Eletrônico nº 003/2026

De gestao vdc <vdcgestao@gmail.com>

Data Seg, 10/08/2026 17:48

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

Prezados,

Em relação ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, solicitamos esclarecimento quanto à exigência de responsável técnico prevista no Termo de Referência/edital.

O item 2.21 do Termo de Referência estabelece que a contratada deverá garantir o acompanhamento técnico dos serviços por meio de “engenheiro responsável, devidamente registrado no CREA”, durante toda a vigência contratual. O item 2.23, por sua vez, atribui a esse profissional as funções de planejar, supervisionar, fiscalizar e orientar o quadro técnico.

Considerando que parte relevante do objeto envolve serviços de instalações e manutenção elétricas, solicitamos esclarecer:

- 1. Será admitida, para os serviços compatíveis com sua formação e atribuições profissionais, a indicação de Técnico Industrial em Eletrotécnica regularmente registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e no respectivo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, com registro ativo e atribuições profissionais compatíveis com os serviços objeto da contratação, como responsável técnico pela execução dos serviços de natureza elétrica?**
- 2. Em caso positivo, o profissional Técnico Industrial em Eletrotécnica poderá ser indicado para as atividades de acompanhamento, supervisão, orientação e responsabilidade técnica dos serviços elétricos, mediante emissão do respectivo Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando aplicável, sem a necessidade de indicação de engenheiro registrado no CREA para essas atividades específicas?**
- 3. Considerando que o objeto contempla diferentes especialidades de manutenção predial, caso a Administração entenda necessária a participação de profissional de nível superior para determinadas atividades específicas, será admitida a composição de equipe técnica, formada por Técnico Industrial em Eletrotécnica para os serviços elétricos e profissional legalmente habilitado de outra modalidade para as demais atividades que assim exigirem, conforme a natureza e as atribuições profissionais de cada serviço?**
- 4. Caso a resposta seja negativa, solicitamos informar expressamente se a exigência de engenheiro registrado no CREA se aplica a todos os serviços do objeto, inclusive aqueles cuja execução, supervisão e responsabilidade técnica sejam legalmente compatíveis com as atribuições de Técnico Industrial em Eletrotécnica registrado no CFT/CRT.**

O esclarecimento é necessário para que os licitantes possam dimensionar corretamente sua equipe técnica e seus custos de execução, bem como apresentar proposta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Solicitamos, por fim, que a resposta seja disponibilizada oficialmente aos demais licitantes, nos termos aplicáveis ao procedimento licitatório, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os participantes.

Atenciosamente,

Yuri Guerra
Guerra Serviços Elétricos